# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 3
Exoneração ..... 3
Falecimento ..... 3
***Atos Administrativos*** ..... 4
Editais de notificação ..... 4
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 4
Termo de Desistência ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Colina**
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

**Câmara Municipal de Colina**
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina**
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 4.081 DE 20 DE MARÇO DE 2.025.**

*DISPÕE SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS) À APAE DE COLINA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES,** Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), à título de complementação ao valor de Subvenção Social objeto do Termo de Colaboração nº 013/2025, para o exercício de 2025, em favor da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais" (APAE) de Colina, pelo período de março a dezembro de 2025.

Parágrafo Único – O valor previsto no *caput* deste artigo será complementado ao valor inicial de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente à subvenção social aprovada pela Lei Municipal nº 4.071/25 e objeto do Termo de Colaboração nº 013/2025, para o exercício de 2025, através do respectivo Termo Aditivo.

Art. 2º - Os recursos para atender a presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de março de 2025.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
**Prefeito do Município de Colina**
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 4.082 DE 20 DE MARÇO DE 2.025.**

***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.073, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.025, QUE DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES,** Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 4.073, de 12 de fevereiro de 2.025, que dispõe sobre pedido de abertura de crédito adicional especial para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e dá outras providências.

Art. 2º - A redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.073, de 12 de fevereiro de 2.025, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"02-PODER EXECUTIVO*
*02.08-SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS*
*01- DEPTO. DE SERVICOS URBANOS E DEPENDENCIAS*
*15.452.0004 – Urbanismo*
*15.452.0004 3.023 – Obras em Galerias e Águas Pluviais*
*2 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinc*
*44.90.51- Obras e Instalações*
*Código de Aplicação –100.0230 –Contrato FEHIDRO n-013/2024 – Galeria Águas Pluviais.....R$ 888.564,39*
*44.90.51- Obras e Instalações*
*Código de Aplicação –100.0231 –Contrato FEHIDRO n-128/2024 – Galeria Águas Pluviais.....R$ 257.595,74"*

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de março de 2025.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
**Prefeito do Município de Colina**
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
**Secretário Municipal de Governo**

.....

### Decretos

**DECRETO Nº 4.851, DE 18 DE MARÇO DE 2.025.**

***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 4.772, DE 03***

***DE OUTUBRO DE 2.024, QUE REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA A SELEÇÃO E NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COLINA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 120 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES,** Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica alterada a redação do § 8º do art. 1º, do Decreto nº 4.772, de 03 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***§ 8º –*** *O docente que incorrer nas situações previstas nos incisos I a IV, do caput do art. 101 da Lei Complementar Municipal nº 120/09, tiver sofrido qualquer outra medida disciplinar no exercício da docência, nos últimos 5 (cinco) anos e/ou estiver em cumprimento de aviso prévio, terá sua Proposta de Trabalho automaticamente invalidada pela Secretaria Municipal de Educação;*

**Art. 2º -** As demais disposições do Decreto nº 4.772, de 03 de outubro de 2024 permanecem inalteradas.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de março de 2.025.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**
Secretário Municipal de Governo

.....

## Atos de Pessoal

## Exoneração

**PORTARIA N.º 527, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

*DEMITE, À PEDIDO PRÓPRIO, A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL TEMPORÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - **DEMITIR**, conforme requerimento protocolado no Processo n.º 1713/2025, a Senhora BEATRIZ DE ASSIS PIMENTA - portadora do Registro Geral n.º 35.054.925-4 SSP/SP, do exercício das atribuições inerentes do emprego público temporário de Professor de Educação Básica II (Veterinária/Zootecnia), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da realização da demissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 18 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Março de 2025.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**
Secretário Municipal de Governo

.....

## Falecimento

**PORTARIA N.º 528, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

*DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DECLARAR, vacância de uma vaga do cargo de provimento efetivo de Jardineiro, por motivo de falecimento do Senhor Jose Victorio – era portador do Registro Geral n.º 14.874.791 SSP/SP, ocorrido na data do dia 20 do corrente mês e ano.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3.º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 20 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Março de 2025.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**
Secretário Municipal de Governo

.....

## Atos Administrativos

### Editais de notificação

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 10 de Março de 2025. Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**Sujeito(s) Passivo(s)**

**Nome Completo / Razão Social: HILDA APARECIDA PIAI PARO**

**CPF/CNPJ:** 305.256.508-73

**Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)** 6341/00002/2025 e 6341/00003/2025

.....

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Termo de Desistência

**EDITAL DE DESISTÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Colina - Estado de São Paulo, tendo em vista a convocação realizada pela Portaria n.º 473 de 05/03/2025, publicada na Edição nº 657 - Ano IV do dia 05/03/2025 através de publicação eletrônica no próprio Diário Oficial de Colina, **TORNA PÚBLICO**, que a candidata Senhora **ANA KELLY DE SOUZA VENÂNCIO** – 73.ª classificada e aprovada no Concurso Público n.º 02/2023 para o preenchimento de vaga do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, **NÃO** manifestou o interesse dentro do prazo estipulado de 10(dez) dias úteis a contar da data de publicação acima citada, para ser empossada e efetivamente exercer as atribuições do referido cargo de provimento efetivo.

Desta forma, expirado o prazo de 10(dez) dias úteis para posse e exercício no cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, considera-se a candidata em questão desistente e impedida de assumir a vaga ao qual fora convocada.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Março de 2025.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**

Prefeito Municipal de Colina

**CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**

Presidente Comissão Permanente de Concursos Públicos e de Processos Seletivos

.....